



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 1858/2025

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO FACULDADE DE DIREITO

Edital Regular - Mestrado e Doutorado

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista as deliberações do Colegiado, em sua reunião de 11 de junho de 2025, **FAZ SABER** aos interessados que no período de **16 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025**, até as 18:00 horas, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos (as) aos cursos de Mestrado e Doutorado, para ingresso em 2026.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento e o envio do formulário de inscrição e dos documentos, listados no item 4.1 deste Edital, exclusivamente na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

1.2 O valor da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, é de R\$230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos). O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) expedida pelo(a) candidato(a) no seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=1S3MYGZd6> com os códigos indicados no Anexo I deste edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo Seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou pelo e-mail acolhimento@fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.3 Integram o presente edital os Anexos I, II, III e IV, todos igualmente publicados na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>). Demais informações e atos referentes ao presente concurso serão divulgados e publicados pela Secretaria do Programa, em seção específica do Processo Seletivo 2026 (Mestrado e Doutorado), na página eletrônica do Programa.

1.4 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>) em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5 Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa de Pós-Graduação em Direito (<https://pos.direito.ufmg.br/>), que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade do candidato acessá-la.

1.6 O processo seletivo 2026 cumprirá o seguinte cronograma:

Período de inscrições	16/07/2025 a 14/08/2025
Resultado das inscrições	20/08/2025
Divulgação das bancas	27/08/2025
Resultado da Análise Preliminar da etapa Resumo Expandido do Projeto	09/09/2025
Aplicação da prova oral	18/09/2025 a 03/10/2025
Resultado da etapa Prova Oral	09/10/2025
Aplicação da arguição do projeto	21/10/2025 a 08/11/2025
Resultado da etapa de Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa	12/11/2025
Homologação do resultado final	26/11/2025
Cadastro prévio e apresentação da documentação constante do item 8.3 e 8.4 pelos(as) candidatos(as) aprovados(as)	15/12/2025 a 19/12/2025
Envio da documentação complementar pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) com previsão de graduação no segundo semestre de 2025.	30/01/2026

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 118 vagas para o curso de Mestrado e 75 vagas para o curso de Doutorado na área de concentração Direito e Justiça, para ingresso no primeiro semestre de 2026, distribuídas entre as linhas de pesquisa e projetos coletivos do Programa, conforme o Anexo II deste edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

2.2 Em cumprimento à Resolução n. 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação ‘stricto sensu’ na UFMG, serão reservadas 51 das 118 vagas do Mestrado e 27 das 75 vagas do Doutorado aos (às) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as), conforme tabela do Anexo II.

2.3 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.4 A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível na página do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>). Os (as) candidatos (as) deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência OU reserva de vagas para negros (as), ou seja, é vedado ao candidato (a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os (as) optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de

vagas para candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressalvado no item 7.8 deste edital.

2.5 A proporção de vagas a que se refere o item 2.2 será observada nas linhas de pesquisa, em cada projeto coletivo e em cada nível (Mestrado e Doutorado), de acordo com a distribuição indicada na tabela do Anexo II, assegurando-se o cumprimento do disposto no Art. 3º da Resolução CEPE/UFMG nº 02/2017.

2.6 Nos projetos coletivos com apenas uma vaga para Mestrado e/ou Doutorado, esta será preenchida pelo (a) candidato (a) com maior nota final, independentemente de ser ele optante ou estar na ampla concorrência.

2.7 Conforme distribuição indicada na tabela do Anexo II deste Edital, a existência de uma única vaga em projeto coletivo, nos níveis de Mestrado ou Doutorado, não impedirá a inscrição de candidatos (as) autodeclarado (a) negros (as).

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI.

3.4 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.5 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAI.

3.5.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6 Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

3.7 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1 Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrição nas provas de seleção, dentro do prazo estabelecido neste Edital, o (a) candidato (a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>) e enviá-lo exclusivamente por meio do sistema eletrônico, juntamente com os seguintes documentos, em arquivo no formato PDF:

a) guia GRU com comprovação de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos) ou comprovante de isenção obtida por procedimento de análise socioeconômica junto à FUMP, exceto para candidatas/os estrangeiras/os;

b) cópias legíveis e sem rasura da certidão de nascimento ou certidão de casamento;

c) certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição, exceto para candidatas/os estrangeiras/os;

d) documento militar válido (apenas candidato brasileiro do sexo masculino). Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

e) comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);

f) para candidatos(as) brasileiros(as), cópias legíveis e sem rasura de Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho [página de identificação], CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), dispensado o documento em separado caso o número do CPF conste do Documento de Identidade; para candidatos(as) estrangeiros(as), apenas cópia do documento de identificação em seu país de origem;

g) *curriculum vitae et studiorum* apresentado no padrão da Plataforma Lattes do CNPq (disponível em <https://lattes.cnpq.br/>).

h) resumo expandido de projeto de pesquisa, sem qualquer forma de indicação, direta ou indireta, à sua autoria, inclusive nas propriedades e nos metadados do arquivo, com formatação livre e em conformidade com o item 6.2.4, sobre tema específico da área de concentração do Programa com indicação precisa da linha de pesquisa e do projeto coletivo, entre as relacionadas no Anexo III deste Edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>);

i) projeto de pesquisa, em conformidade com o item 6.4.4, sobre tema específico da área de concentração do Programa com indicação precisa da linha de pesquisa e do projeto coletivo, entre as relacionadas no Anexo III deste Edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>);

j) cópia (frente e verso), legível e sem rasura do diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do dia 27 de janeiro de 2026, para fins de registro acadêmico no curso de Pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

k) formulário de autodeclaração étnico-racial. Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial, disponível na página do Programa, constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, conforme modelo disponível no Anexo IV e no site do programa;

4.2 O deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição será divulgado no dia 20 de agosto de 2025 na página eletrônica do Programa, por projeto coletivo e nível pretendidos (Mestrado ou Doutorado). Somente serão deferidos os pedidos de inscrição que apresentarem documentação completa, nos termos do item 4.1, e forem remetidos à Secretaria do Programa por meio do sistema eletrônico de inscrições, entre os dias 16 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025, até as 18:00 horas. Destaca-se que, uma vez finalizada e enviada a inscrição, o candidato não poderá mais alterar o formulário ou qualquer outro documento remetido, não sendo nem mesmo possível o envio de novos documentos.

4.3 Para a realização da primeira etapa, o candidato será **identificado pelo número de inscrição**, informado no protocolo de sua inscrição, sendo vedado seu conhecimento pela Banca Examinadora. No caso de identificação pelo candidato, o mesmo poderá ser desclassificação.

4.4 A observância dos prazos e horários, inclusive de funcionamento do sistema bancário, para pagamento do valor da taxa de inscrição, via GRU, dentro do prazo limite para envio de inscrição é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

4.5 Eventuais falhas no sistema ou problemas para realização na inscrição deverão ser documentados por meio de captura de tela.

4.6 Caso o protocolo de inscrição não tenha sido gerado ao fim da tentativa de inscrição, isto significa que a inscrição não foi devidamente concluída. Neste caso, é preciso refazê-la.

4.7 Não será possível a interposição de recurso por quem não tenha recebido um número de inscrição.

4.8 Contra o indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento. O recurso, salvo em arquivo no formato PDF, deverá ser enviado exclusivamente pelo link disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>) e poderá ser apreciado pela Comissão de Processo Seletivo ad referendum do Colegiado.

4.9 Os(as) candidatos(as) serão exclusivamente responsáveis pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição e nas demais fases do processo seletivo, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas, inconsistências ou omissões.

4.10 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) informar corretamente o e-mail que será usado para permitir o acesso às salas virtuais da prova oral e da arguição e defesa do projeto de pesquisa.

4.11 Com a inscrição, os(as) candidatos(as) manifestam conhecimento e tácita aceitação de todas as disposições deste Edital, das leis e regulamentos aplicáveis, e das instruções específicas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, das quais não poderão alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão.

4.12 O(A) candidato(a), em quaisquer atos procedimentais a serem praticados no curso do Processo Seletivo regido pelo presente Edital (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), de cujas regras não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão, poderá se fazer representar por procurador(a) regularmente constituído(a), mediante instrumento particular de procuração para o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG.

4.13 Candidatos(as) com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.14 O(a) candidato(a) poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa/Projeto Coletivo. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.15 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.16 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5. DAS BANCAS EXAMINADORAS

5.1 Serão designadas bancas examinadoras constituídas por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente para cada projeto coletivo. O suplente somente participará do processo seletivo em caso de impedimento de um dos membros titulares.

5.2 Até o dia 27 de agosto de 2025 será divulgada, na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>), a relação nominal dos membros titulares e suplentes das bancas examinadoras. No mesmo prazo, estarão disponíveis para consulta junto à Secretaria do Programa as declarações de inexistência de impedimento ou de suspeição firmadas pelos examinadores.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo para ingresso no Programa nos níveis de Mestrado e Doutorado compreende as 3 (três) etapas a seguir descritas. As etapas “Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto”, “Prova Oral”, “Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa”, esta última em sessão pública, serão realizadas remota, virtual e sucessivamente, somente podendo realizar-se a Prova Oral após o lançamento e divulgação das notas da Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto e Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa somente após o lançamento e divulgação das notas da Prova Oral, na página eletrônica do Programa.

6.1.1 Haverá a indicação prévia, mediante publicação na página do Programa, do dia, da hora e do modo de acesso virtual, pela plataforma Zoom, até o dia 12 de setembro de 2025, para a realização da Prova Oral, e até o dia 16 de outubro de 2025, para a realização da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa.

6.1.2 Em cada projeto coletivo e nível (Mestrado ou Doutorado), a Banca Examinadora deliberará e atribuirá, a cada etapa do exame de seleção, uma pontuação em números inteiros de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se eliminados os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) em qualquer das etapas.

6.1.3 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, pelo link disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>), para o Colegiado do Programa contra o resultado de cada etapa, em razão de legalidade ou de mérito. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da etapa Avaliação Preliminar de Resumo Expandido de Projeto e da etapa Prova Oral é de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, podendo esse recurso ser apreciado pela Banca Examinadora ad referendum do Colegiado. Quanto à etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, observar-se-á o disposto no item 7.11 deste edital.

6.1.4 O (a) candidato (a) deverá ingressar na plataforma Zoom para a Prova Oral e para a Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa 10 minutos antes do horário previsto para o início da etapa avaliativa de que participará, sob pena de eliminação.

6.1.5 A não realização de quaisquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do (a) candidato (a).

6.1.6 O Programa não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos (as) candidatos (as).

6.1.7 O (a) candidato (a) será eliminado (a) caso haja informações não verdadeiras ou provenientes do uso indevido de inteligência artificial no resumo expandido e/ou no projeto de pesquisa.

6.2 Primeira Etapa: Da Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto

6.2.1 A Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto tem caráter eliminatório e será feita pela Banca Examinadora sem qualquer tipo de identificação direta ou indireta do (a) candidato (a). As notas serão registradas em ata pela banca.

6.2.2 O (a) candidato (a) será eliminado (a) caso haja algum elemento no Resumo Expandido de Projeto que permita a sua identificação, inclusive nas propriedades e nos metadados do arquivo.

6.2.3 O resultado, mediante a indicação dos títulos dos projetos, será divulgado na página eletrônica do Programa no dia 09 de setembro de 2025.

6.2.4 O Resumo Expandido do Projeto de Pesquisa deverá ter até 1000 (mil) palavras, incluindo título, objeto, hipótese e objetivos da pesquisa proposta, excluídas da contagem de palavras as referências bibliográficas. Além disso, no Resumo Expandido de Projeto deverão constar, obrigatoriamente, sua conexão com o Projeto Coletivo pretendido, bem como, no caso do doutorado, a hipótese claramente configurada.

6.2.5 Na avaliação do Resumo Expandido será atribuída a seguinte pontuação máxima por tópico:

- a) demonstração de aderência da pesquisa proposta com o projeto coletivo: 40 (quarenta) pontos;
- b) clareza e delimitação do objeto da pesquisa proposta: 15 (quinze) pontos;
- c) clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos da pesquisa proposta: 15 (quinze) pontos;
- d) clareza e pertinência na formulação da hipótese: 15 (quinze) pontos;
- e) demonstração da relevância e originalidade da contribuição proposta: 15 (quinze) pontos.

6.3 Segunda Etapa: Da Prova Oral

6.3.1 A Prova Oral, com caráter eliminatório, será realizada em sessão virtual e individual do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora, pela plataforma Zoom, e consistirá em arguições orais sobre a referência temática sorteada, por meio do site www.random.org.

6.3.2 Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Prova Oral, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

6.3.3 O sorteio de uma das referências temáticas, constantes do Anexo III deste Edital, ocorrerá, em sessão virtual, pela plataforma Zoom, individual, com cada um dos(as) candidatos(as), por meio do site www.random.org.

6.3.4 Cada membro da banca poderá fazer perguntas ao (à) candidato (a), em relação ao ponto sorteado.

6.3.5 Na avaliação da Prova Oral serão considerados:

- a) domínio do tema: 20 (vinte) pontos;
- b) consistência e coerência na argumentação e organização da exposição: 20 (vinte) pontos;
- c) demonstração de capacidade crítica: 20 (vinte) pontos;
- d) capacidade de articulação de respostas coerentes às questões formuladas: 20 (vinte) pontos;
- e) capacidade de conexão com aspectos ligados ao projeto coletivo e ao referencial bibliográfico indicado no edital: 20 (vinte) pontos.

6.3.6 Somente participarão da Prova Oral, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto indicada no item 6.2 supra.

6.3.7 A prova oral realizar-se-á entre os dias 18 de setembro de 2025 e 03 de outubro de 2025

6.3.8 O resultado da Prova Oral será divulgado na página eletrônica do Programa, por linhas de pesquisa e projetos coletivos, no dia 08 de outubro de 2025.

6.4 Terceira Etapa: Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa

6.4.1 A etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, com caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão virtual com todos os(as) candidatos(as), pela plataforma Zoom, e consistirá na

avaliação do Projeto de Pesquisa completo, bem como das arguições orais pela Banca Examinadora sobre o Projeto de Pesquisa.

6.4.2 Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

6.4.3 Somente participarão da etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Oral indicada no item 6.3 supra.

6.4.4 O projeto deverá ter até 20 páginas, excluída desse limite apenas a bibliografia, e deverá adotar a seguinte formatação: fonte Times New Roman de tamanho 12, texto com alinhamento justificado, sem espaçamento entre parágrafos, com espaçamento entre linhas de 1,5, margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm, em papel A4. Caso o(a) candidato(a) faça uso de notas de rodapé ou de citações diretas com quatro ou mais linhas em seu projeto, essas devem adotar fonte Times New Roman de tamanho 10, texto com alinhamento justificado, sem espaçamento entre parágrafos e espaçamento simples entre linhas. As citações diretas com quatro ou mais linhas deverão adotar recuo de 4 cm da margem esquerda. Além disso, o projeto deverá apresentar obrigatoriamente, de forma clara e estruturada, as seguintes informações:

- a) objeto da pesquisa proposta, com enunciação clara do problema ou questões que a investigação pretende responder ou testar;
- b) objetivos, com apresentação precisa do propósito geral e indicação detalhada das ações planejadas, os quais devem estar alinhados com as questões de pesquisa;
- c) justificativa, com revisão da literatura, demonstrando conhecimento do campo e identificando as lacunas existentes;
- d) hipótese, como resposta preliminar do problema de pesquisa;
- e) indicação do projeto coletivo e da linha de pesquisa nos quais as investigações serão desenvolvidas, demonstrando suas conexões temáticas e teóricas;
- f) metodologia, com uma descrição detalhada do desenho da pesquisa, os métodos e as técnicas de análise de dados que serão empregados;
- g) plano de trabalho, com um cronograma de execução realista que descreva as principais fases da investigação, escrita e defesa;
- h) esquema provisório da tese ou dissertação, na forma de um sumário preliminar do texto planejado; referências bibliográficas.

6.4.5 Além dos quesitos anteriores, o projeto para o **Doutorado** deverá conter informações claras acerca da:

- a) Descrição das estratégias de inserção do projeto nas metas de internacionalização do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/programa/internacionalizacao-2/>);
- b) Descrição das estratégias de inserção do projeto nas atividades dos cursos de Graduação da Faculdade de Direito, considerando o ensino, a pesquisa e/ou a extensão;
- c) Estratégias para difusão dos resultados parciais e finais.

6.4.6 No projeto, além de obras em língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá explicitar as estratégias de uso de bibliografia em idioma(s) estrangeiro(s), incluindo a indicação fundamentada de obras estrangeiras nas quais já tenha realizado estudo preliminar. Tais elementos e requisitos encontram-se indicados no Art. 18 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, de 24 de junho de 2022, também disponível na Seção “Normas Acadêmicas” na página eletrônica: (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

6.4.7 Na avaliação e atribuição de notas da etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, para os(as) candidatos(as) a vagas de Mestrado e de Doutorado serão considerados:

- a) Clareza e delimitação do objeto da pesquisa: 10 (dez) pontos;

- b) Demonstração de conhecimento do estado da discussão sobre o tema: 10 (dez) pontos;
- c) Boa articulação da hipótese em relação ao objeto da pesquisa: 10 (dez) pontos;
- d) Demonstração da originalidade da contribuição proposta: 10 (dez) pontos;
- e) Clareza e pertinência dos objetivos: 10 (dez) pontos;
- f) Qualidade do esquema provisório do texto da tese: 10 (dez) pontos;
- g) Pertinência e qualidade da bibliografia utilizada: 10 (dez) pontos;
- h) Demonstração da aderência ao projeto coletivo pretendido: 10 (dez) pontos;
- i) Adequação e pertinência da metodologia adotada: 10 (dez) pontos;
- j) Clareza da exposição do projeto e capacidade de resposta do(a) candidato(a) às arguições da banca: 10 (vinte) pontos.

6.4.8 A Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa realizar-se-á entre os dias 21 de outubro de 2025 e 07 de novembro de 2025. A critério da Banca Examinadora, os(as) candidatos(as) poderão ser agrupados(as), seguindo ordem alfabética, de modo a facilitar o gerenciamento dos trabalhos de arguição.

6.4.9 O resultado da etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa estará disponível na página eletrônica do Programa no dia 12 de novembro de 2025.

6.5 Dos idiomas aceitos no processo seletivo

6.5.1 Todas as etapas do processo seletivo poderão, à escolha do(a) candidata(o), ser realizadas em quaisquer dos idiomas admitidos pelo projeto coletivo, conforme a tabela constante do anexo V.

7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 Na divulgação do resultado, após a etapa de Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, os(as) candidatos(as) ao Mestrado e ao Doutorado serão ordenados(as), em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados(as) negros(as). Serão admitido(a)s no mestrado e doutorado os candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s, por ordem decrescente da nota final, observado o limite das vagas divulgado no Anexo II deste edital, por linha de pesquisa, projeto coletivo e nível (Mestrado ou Doutorado).

7.2 O(a)s candidato(a)s à ampla concorrência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

7.3 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

7.4 Havendo desistência de candidato (a) autodeclarado (a) negro (a) aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) autodeclarado (a) negro (a) aprovado (a) e classificado (a) em ordem decrescente de nota final, observadas as linhas e projetos coletivos.

7.5 Não havendo candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) aprovados (as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, não haverá conversão automática das vagas remanescentes em vagas de ampla concorrência.

7.6 Não havendo candidatos (as) aprovados (as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, não haverá conversão automática das vagas remanescentes em vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

7.7 Não havendo inscrições de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), ou havendo desistência de todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), as vagas reservadas serão convertidas automaticamente para ampla concorrência.

7.8 Não havendo inscrições de candidatos(as) para ampla concorrência, ou havendo desistência de todos(as) os(as) candidatos(as) à ampla concorrência, as vagas de ampla concorrência serão convertidas automaticamente para vagas reservadas.

7.9 Como critério de desempate serão utilizadas, seguidamente e nesta ordem, a nota da Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto e a nota da Prova Oral. Subsistindo o empate, o critério será a idade do candidato ou candidata, ficando a pessoa mais velha à frente na classificação.

7.10 A divulgação do resultado final será feita na página eletrônica do Programa no dia **12 de novembro de 2025**.

7.11 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso ao Colegiado contra o resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, em até 10 (dez) dias corridos a contar da divulgação dos resultados. Durante esse prazo, as gravações e planilhas de pontuação ficarão à disposição junto à Secretaria do Programa. A pedido dos(as) candidatos(as), serão entregues, mediante recibo, cópias dos documentos pertinentes.

7.12 Os recursos poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as) ou por procurador nomeado por instrumento particular de procuração pelo link disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

7.13 Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.14 O Colegiado apreciará os recursos e homologará o concurso no dia 26 de novembro 2025.

7.15 Se, encerrada a seleção, restarem vagas não preenchidas, o Colegiado, ouvida a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, poderá proceder à sua redistribuição entre os projetos coletivos, observada a capacidade de orientação dos docentes e o disposto no Art. 5º da Resolução nº 02/2017 do CEPE/UFMG.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão fazer o seu cadastro prévio mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>, entre os dias 15 de dezembro de 2025 e 19 de dezembro de 2025. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e da ficha de cadastro prévio. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até dia 28 de fevereiro de 2026.

8.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3 Para realização do registro, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) **brasileiro(a)** deverá enviar para o e-mail processoseletivoppgd@direito.ufmg.br, entre os dias 15 de dezembro de 2025 e 19 de dezembro de 2025, os seguintes documentos, em um único arquivo em formato PDF:

a) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b) Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho [página de identificação], CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);

c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação (a certidão pode ser retirada em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

e) Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade,

os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

f) Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);

g) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau, observado o disposto no item 8.6;

h) Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos(as) optantes negros(as) preenchido e assinado por candidatos(as) aprovados(as) em vagas reservadas para Negros (Preto e Pardo) - Resolução CEPE/UFMG n. 02/2017, disponível no Anexo IV deste edital;

i) Cópia da ficha de cadastro prévio preenchida anteriormente na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

8.4 Para realização do registro, o(a) candidato(a) **estrangeiro(a)** aprovado(a) e classificado(a) deverá enviar para o e-mail processoseletivoppgd@direito.ufmg.br, entre os dias 15 de dezembro de 2025 e 19 de dezembro de 2025, os seguintes documentos, em um único arquivo em formato PDF:

a) CPF (Cadastro de Pessoa Física) (O comprovante de cadastro no CPF pode ser retirado no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>). Para obter informações sobre como obter CPF no exterior entre em contato com a Repartição Consular Brasileira mais próxima. A lista de repartições pode ser consultada em: <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/rede-consular>

b) Passaporte, com visto válido de entrada no Brasil ou registro nacional de estrangeiro (RNE);

c) Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

d) Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);

e) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau, observado o disposto no item 8.6;

f) Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos(as) optantes negros(as) preenchido e assinado por candidatos(as) aprovados(as) em vagas reservadas para Negros (Preto e Pardo) – Resolução CEPE/UFMG n. 02/2017, disponível no Anexo IV deste edital;

g) Cópia da ficha de cadastro prévio preenchida anteriormente na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

8.4.1 Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, deve ser apresentada também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

8.5 Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.6 Os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, tiverem apresentado documento comprobatório de estarem em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico na pós-graduação deverão enviar para o e-mail processoseletivoppgd@direito.ufmg.br, até o dia 30 de janeiro de 2026, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.7 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo do doutorado que tenham matrícula ativa como discente da UFMG, inclusive aqueles que estejam cursando mestrado na UFMG, deverão comprovar o encerramento do vínculo até o dia 30 de janeiro de 2026.

8.8 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Independentemente de notificação, perderá o direito à vaga e será considerado desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o cadastro prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento da vaga será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.9 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.10 Por ocasião da matrícula, os(as) alunos(as) deverão enviar declaração em formato PDF com autorização para publicação de sua tese ou dissertação na biblioteca digital da UFMG. Ao final do curso, a dissertação ou tese será incorporada à produção intelectual do Programa e, como tal, disponibilizada na íntegra na internet.

8.11 Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

9. DA CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1 Após a matrícula e o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito, os(as) candidatos(as) ao mestrado deverão comprovar a proficiência em 1 (uma) língua estrangeira e os(as) candidatos(as) ao doutorado deverão comprovar proficiência em 2 (duas) línguas estrangeiras, à sua escolha entre os idiomas alemão, francês, italiano, inglês e espanhol.

9.2 O prazo para a apresentação do certificado é de 12 meses do termo final para realização da matrícula para os(as) candidatos(as) ao mestrado e de 24 meses do termo final para a realização da matrícula para os(as) candidatos(as) ao doutorado, na forma autorizada pelo art. 1º da Resolução n. 8/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG, sob pena de desligamento do curso matriculado.

9.3 A proficiência em língua estrangeira será ordinariamente atestada por meio de certificado de aprovação no exame aplicado pelo Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG (CENEX), com nota mínima de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o disposto na Resolução CEPE/UFMG n. 8/2008. São de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a inscrição e as providências para essas provas. As informações estão disponíveis na página eletrônica do CENEX: <http://www.cenex.letras.ufmg.br/>.

9.4 As inscrições para as provas de proficiência em língua estrangeira do CENEX devem ser feitas na forma do calendário do CENEX.

9.5 Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência ou diplomas, desde que expedidos em data não anterior a 1º de julho de 2022:

- a) para língua inglesa: TOEFL (pontuação mínima de 57 para o TOEFL iBT, de 460 para o TOEFL ITP) e IELTS (pontuação igual ou maior que 4,0);
- b) para língua francesa: DELF; DALF; DFP; DFP Juridique e NANCY;
- c) para língua alemã: TestDaF; Goethe-Zertifikat C1 e C2; Zentrale Oberstufenprüfung – ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom – KDS e Großes Deutsches Sprachdiplom – GDS;
- d) para língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5) e TRE IT e
- e) para língua espanhola: Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria).

8.6 Serão aceitos comprovantes de aprovação em prova instrumental aplicada para a seleção de candidatos (as) a vagas de outros programas de pós-graduação, desde que aplicados por qualquer outra universidade pública do país, a qual os (as) candidatos (as) tenham obtido resultado mínimo de 60% (sessenta por cento), em data não anterior a 1º de julho de 2021.

8.7 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2025.

Professor David Francisco Lopes Gomes

Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **David Francisco Lopes Gomes, Professor do Magistério Superior**, em 15/07/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4384349** e o código CRC **E479EFC0**.